



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 1

### DECRETO Nº 101/2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aprovado a Política de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos do disposto no Anexo deste Decreto, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovada, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

**Art. 2º** A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente o Decreto nº 89/24.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 2

## ANEXO

### Política de Educação em Tempo Integral Município de Rancho Alegre

O presente ato normativo é um documento de orientação complementar para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral do Município de Rancho Alegre, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação- MEC, diante da orientação nº 005/2024 – DEDUC/SEED.

#### I. Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral;

##### CONSIDERANDO:

- A Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021;
- Deliberação CEE/PR n.º 02, 12 de setembro de 2018, que estabelece as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Deliberação CEE/PR n.º 03, de 22 de novembro de 2018, que estabelece as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.
- Deliberação CEE/PR n.º 03, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 3

instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

– Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

-Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

## **II. Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela Política;**

A equipe técnica responsável que participarão na execução da Política de Educação em Tempo Integral são:

- Secretária Municipal de Educação, atuante no momento Luciana Paula Casaroto Santos

- Coordenadoras da Secretaria Municipal de Educação, atuantes no momento: Mariana da Costa Aureliano, Luciana Franco Zamuner, Viviani Silvério de Oliveira.

- Diretoras, atuantes no momento Luciana Moreira Bueno (Escola Municipal Arthur Serafim Marques) e Celis Regina Teodoro de Jesus (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Emília – CMEI).

- Coordenadoras das escolas municipais, atuantes no momento Edenice de Fatima Tamião Beluzzo (Escola Municipal Arthur Serafim Marques) e Vanda de Fatima Garcia Belafrente (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Emília

– CMEI).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 4

### III. Organização dos tempos/jornada escolar;

No município de Rancho Alegre, PR, no atual momento a jornada escolar da Educação Infantil em Tempo Integral acontece em turno único conforme a organização do Programa em Tempo Integral, atendemos no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Emília – CMEI, com horário das 8:00 às 17:00 horas.

Ao chegar pela manhã no Centro Municipal de Educação Infantil às crianças tomam o seu café da manhã. E durante o dia realizam mais quatro refeições, sendo elas os lanchinhos e almoço. No decorrer do dia as crianças participam de diversas atividades pedagógicas, onde seus direitos de aprender e conviver entre seus pares são respeitados. As crianças se sentem protegidas e seguras na instituição de ensino, local onde aprendem brincando.

### IV. Definição dos espaços e de suas melhorias;

No município temos a Escola Municipal Arthur Serafim Marques, quanto ao espaço físico, que compreende uma área de 1.423,54m<sup>2</sup> capaz de atender as necessidades específicas escolares, tais como, atender os pais, alunos e comunidade escolar.

As salas possuem um espaço suficiente para boa disposição das carteiras a fim de facilitar o trabalho coletivo. A escola também conta com um espaço adequado, na parte externa.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 5

Descrição	Quantidade
Salas de aula	14
Sala de Direção	01
Sala de equipe Pedagógica	01
Sala de Professores	01
Secretaria	01
Sala de Recursos Multifuncional	01
Classe Especial	01
Laboratório de Informática	01
Cozinha	01
Pátio	01 aberto 01 fechado
Parquinho	01
Área de Serviço	01
Refeitório	01
Biblioteca	01
Banheiros	Professores- 02 Alunos-12 Funcionários- 01 Adaptado - 04
Rampas de Acessibilidade	04
Sala de Multimídia	01
Almoxarifado	01



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 6

Quanto aos equipamentos pedagógicos, a escola possui:

Equipamento	Quantidade
Data Show	02
Computadores	04
Impressora	04
Note book	02
TVs	11
Globo Terrestre	01
Planetário	01
Fantoches	04 Kits
Jogos educativos	50
Livros Didáticos	850

A escola dispõe de uma grande variedade de recursos didáticos, os quais são utilizados pelos docentes em salas de aula. A escolha desses recursos é uma etapa de grande relevância no processo ensino-aprendizagem, uma vez que recursos adequados podem representar instrumentos facilitadores capazes de estimular e enriquecer a vivência diária não só dos educadores, mas também dos educandos.

Já no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Emília Bezerra Rodrigues da Cunha, onde atualmente atendemos o Programa Escolar em Tempo Integral- MEC, está localizado à Rua Alagoas, nº 80, no município de Rancho Alegre, Estado do Paraná. O imóvel é propriedade da Prefeitura Municipal. A instituição possui prédio próprio em alvenaria, contendo:

- \* 07 salas de aulas
- \* 02 salas de aulas com banheiros
- \* 05 banheiros
- \* 01 sala de leitura
- \* 01 sala de recreação
- \* 01 sala de lactário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 7

\* 01 sala dos professores

\* 01 secretaria;

\*01 refeitório;

\*01 cozinha;

\*01 lavanderia;

\*01 despensa;

\*01 parquinho;

\*01 almoxarifado;

Pátio aberto, onde este espaço atende à demanda total de alunos.

Quanto aos equipamentos pedagógicos, o CMEI possui:

\* 02 computadores;

\* 01 notebook

\* 03 impressoras;

\*01 telefone;

\* 03 Televisores

\*02 DVD\*

\* 05 rádios;

\*01 caixa de som;

\* 02 microfones;

\* jogos educativos;

\*fantoques;

\*pula-pula;

\* piscina de bolinha;

\* livros de histórias;

\* carrinho de bebe;

\* motocas;

\* dentre outros materiais;

O Estabelecimento de Ensino utiliza os seguintes equipamentos:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 8

Equipamentos	Quantidade
Fogão Industrial	01
Geladeira	02
Filtro	03
Liquidificador	01
Freezer vertical	02
Freezer horizontal	01
Impressora	03
Computador (secretaria)	02
Televisão	03
Aparelho de Som	02
Bebedouro	01
Ventiladores	02
DVD	03
Ar-condicionado	07
Carteiras cor (laranja)	10
Cadeiras cor (laranja)	40
Carteiras cor (laranja)	12
Cadeiras cor (laranja)	12



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 9

Carteiras cor (amarela)	92
Cadeiras cor (amarela)	92

As salas possuem um espaço suficiente para boa disposição das carteiras a fim de facilitar o trabalho coletivo. A instituição também conta com um espaço adequado, na parte externa, onde são realizadas as atividades extraclasse.

### V. Definição dos profissionais da educação e sua jornada;

No Município de Rancho Alegre/ Paraná os profissionais que atendem à Educação em Tempo Integral, têm sua formação conforme estabelece as diretrizes e base da Educação Nacional Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, LDB, art. 62, a formação de docentes para atuar na Educação básica far-se-á em nível superior em curso de licenciatura plena, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na normalidade normal (Redação dada pela Lei nº 13.415 de 2017).

Atualmente no município de Rancho Alegre os professores são contratados com concurso público, com carga horária de 20 horas semanais.

### VI. Definição das fontes de financiamento da Política;

O financiamento para a Educação em Tempo Integral no Município de Rancho Alegre é advindo de recursos federais, através do Ministério da Educação, de receitas Estaduais e Municipais. No presente momento



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 10

recebemos o fomento do Governo Federal, vindo de Programa Escolar em Tempo Integral, MEC.

### I. Diretrizes para a matriz curricular;

O Ministério da Educação homologou em 2010 as novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (DCNGEB), fundamentadas no Parecer CNE/CEB nº7, abril de 2010, com o objetivo de sistematizar os princípios e as orientações contidos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases Nacional e demais dispositivos legais em vigor, para “orientar e assegurar a formação básica comum nacional, subsidiar a formulação, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola, bem como orientar os cursos formação inicial e continuada de docentes” (Brasil, 2010 a).

Proposta curricular contextualizada, para atender as necessidades dos alunos e da comunidade, em consonância com o projeto pedagógico, as Diretrizes e Orientações Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais bem como com os avanços científicos, tecnológicos e culturais da sociedade contemporânea.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

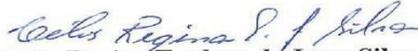
PÁG. 11

**CMEI – MARIA EMILIA BEZERRA RODRIGUES DA CUNHA**  
Rua Alagoas, 80 – Fone: (43) 3540-1673 – CEP: 86290-000  
CNPJ: 11.299.158/0001-20 - Rancho Alegre - Paraná

### MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO - 008		MUNICÍPIO: 2150 – RANCHO ALEGRE	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 123- MARIA EMILIA B R CUNHA - CMEI			
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 80 CENTRO – RANCHO ALEGRE			
FONE: (43) 3540-1311 RAMAL: 226			
ENTIDADE MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL			
CURSO 2001 E 2003			
TURNO: PARCIAL		C.H. TOTAL DO CURSO: PARCIAL – 8:00 HORAS INTEGRAL: 16:00 HORA	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: SIMULTANEA	
OFERTA <sup>2</sup> : INFANTIL 4		ORGANIZAÇÃO: ANUAL	
INTERAÇÕES E BRINCADEIRA		CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	
Total de horas relógio semanais <sup>3</sup>		40 horas relógio (no mínimo)	

Rancho Alegre, 20 de junho de 2024.

  
**Célis Regina Teodoro de Jesus Silva**  
Diretora

<sup>1</sup> De acordo com a LDBEN nº 9.394/96.

<sup>2</sup> Serão ofertadas, no mínimo, 4 horas para o turno parcial  
E 40 horas para o turno integral



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 12

### VII. Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território;

No município existe a articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos.

Como parceiros diários Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação, Núcleo Regional de Educação, CIEDEPAR.

### VIII. Estratégia de monitoramento e avaliação.

A avaliação dos alunos configura-se como parte integrante do Plano de Trabalho pedagógico apresentado pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de cada ano e tem como escopo redimensionar a ação educativa, para que, dentro do menor intervalo de tempo possível, sejam mitigados os efeitos decorrentes do período de suspensão das atividades escolares presenciais sobre a aprendizagem, Pandemia COVID e deverá:

I. assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;

b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada aluno;

c) criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades e redirecionar o trabalho docente;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 13

d) utilizar vários procedimentos, inclusive com uso de recursos especializados, e deve se somar aos instrumentos de avaliação próprios de cada unidade escolar, tais como: observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, autoavaliação, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do aluno.

II. ser presidida e monitorada pela equipe gestora da unidade escolar.

Os instrumentos avaliativos contemplarão as habilidades da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) tendo em conta sua adequação à faixa etária e às características de cada aluno.

A equipe pedagógica de cada Unidade Escolar será responsável para subsidiar ações do Planejamento Escolar de acordo com o nível de aprendizagem dos alunos.

Diante dos resultados obtidos no processo de avaliação, cada unidade escolar – reunidos o corpo docente, a equipe gestora e o Conselho Escolar – deverá estruturar o seu Projeto de Recuperação de Estudos, a constar no Projeto Político Pedagógico, objetivando:

I. Efetivar a realização do processo de recuperação contínua e paralela da aprendizagem, garantindo a equidade e a qualidade do ensino desenvolvido pela escola;

II. Definir parâmetros para a elaboração e a formação dos grupos de alunos e organização do tempo e espaço físico;

III. Acompanhar e avaliar o planejamento e a execução da recuperação contínua e paralela, assegurando a eficácia do ensino e da aprendizagem.

IV. Garantir a sistemática de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

Segue abaixo os resultados das avaliações no âmbito do município:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 14

### Resultados das avaliações de fluência- Avaliação de entrada

2024

ESCOLA ARTHUR SERAFIM MARQUES E M EI EF REDE MUNICIPAL COMPONENTE CURRICULAR Fluência

ETAPA ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS - 2º ANO ESTUDANTES PREVISTOS 52

ESTUDANTES COM PARTICIPAÇÃO EFETIVA 51 PARTICIPAÇÃO EFETIVA (%) 98 PRÉ-LEITOR (TOTAL) 27%

PRÉ-LEITOR (NÍVEL 1) 0% PRÉ-LEITOR (NÍVEL 2) 8% PRÉ-LEITOR (NÍVEL 3) 6% PRÉ-LEITOR (NÍVEL 4) 14%

LEITOR INICIANTE 69% LEITOR FLUENTE 4%

### Prova Paraná Mais 2023

PARANÁ INÍCIO SAEP A PLATAFORMA COLEÇÕES RESULTADOS IDEIAS INSPIRADORAS FALE CONOSCO RANCHO ALEGRE MINHA PÁGINA

Avaliação: PARANÁ MAIS 2023 Etapa: 5º ano do Ensino Fundar Componente curricular: Língua Portuguesa Rede: Rede municipal

Município Regional Rede

<p>2019</p> <p>Taxa de participação avaliados/previstos</p> <p><b>100%</b></p> <p>36 estudantes previstos</p> <p>36 estudantes avaliados</p>	<p>2022</p> <p>Taxa de participação avaliados/previstos</p> <p><b>100%</b> 0 pp</p> <p>33 estudantes previstos</p> <p>33 estudantes avaliados</p>	<p>2023</p> <p>Taxa de participação avaliados/previstos</p> <p><b>94%</b> -6 pp</p> <p>32 estudantes previstos</p> <p>30 estudantes avaliados</p>
--	---	---



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 15

PARANÁ

INÍCIO SAEP A PLATAFORMA COLEÇÕES RESULTADOS IDEIAS INSPIRADORAS FALE CONOSCO RANCHO ALEGRE

MINHA PÁGINA

Avaliação

PARANÁ MAIS 2023

Etapa

5º ano do Ensino Fundar

Componente curricular

Língua Portuguesa

Rede

Rede municipal

Município Regional Rede

2019

Proficiência Média  
**224**

Padrões de desempenho



Abaixo do básico	0 estudantes	0%
Básico	14 estudantes	39%
Adequado	9 estudantes	25%
Avançado	13 estudantes	36%

2022

Proficiência Média  
**200** -24 pts

Padrões de desempenho



Abaixo do básico	5 estudantes	15%
Básico	13 estudantes	39%
Adequado	8 estudantes	24%
Avançado	7 estudantes	21%

2023

Proficiência Média  
**218** +18 pts

Padrões de desempenho



Abaixo do básico	2 estudantes	7%
Básico	12 estudantes	40%
Adequado	8 estudantes	27%
Avançado	8 estudantes	27%

PARANÁ

INÍCIO SAEP A PLATAFORMA COLEÇÕES RESULTADOS IDEIAS INSPIRADORAS FALE CONOSCO RANCHO ALEGRE

MINHA PÁGINA

Avaliação

PARANÁ MAIS 2023

Etapa

5º ano do Ensino Fundar

Componente curricular

Língua Portuguesa

Rede

Rede municipal

pequenos cards, são apresentados o código da habilidade e o percentual de acerto correspondente. Para saber a descrição de cada habilidade, é preciso clicar sobre o card escolhido. Para voltar ao painel de cards, clique novamente sobre ele.



Todos



Até 40% De 41 até 60% De 61 até 80% Acima de 80%



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 16

PARANÁ

INÍCIO SAEP A PLATAFORMA COLEÇÕES RESULTADOS IDEIAS INSPIRADORAS FALE CONOSCO RANCHO ALEGRE

MINHA PÁGINA

Avaliação

PARANÁ MAIS 2023

Etapa

5º ano do Ensino Fundar

Componente curricular

Matemática

Rede

Rede municipal

Município Regional Rede

2019

Taxa de participação  
avaliados/previstos

100%

36  
estudantes previstos

36  
estudantes avaliados

2022

Taxa de participação  
avaliados/previstos

100%

33  
estudantes previstos

33  
estudantes avaliados

0 pp

2023

Taxa de participação  
avaliados/previstos

94%

32  
estudantes previstos

30  
estudantes avaliados

-6 pp

PARANÁ

INÍCIO SAEP A PLATAFORMA COLEÇÕES RESULTADOS IDEIAS INSPIRADORAS FALE CONOSCO RANCHO ALEGRE

MINHA PÁGINA

Avaliação

PARANÁ MAIS 2023

Etapa

5º ano do Ensino Fundar

Componente curricular

Matemática

Rede

Rede municipal

Município Regional Rede

2019

Proficiência Média

247

Padrões de desempenho



Abaixo do básico	1 estudantes	3%
Básico	10 estudantes	28%
Adequado	15 estudantes	42%
Avançado	10 estudantes	28%

2022

Proficiência Média

214

Padrões de desempenho



Abaixo do básico	10 estudantes	30%
Básico	7 estudantes	21%
Adequado	14 estudantes	42%
Avançado	2 estudantes	6%

-33 pts

2023

Proficiência Média

244

Padrões de desempenho



Abaixo do básico	1 estudantes	3%
Básico	9 estudantes	30%
Adequado	11 estudantes	37%
Avançado	9 estudantes	30%

+30 pts



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 17

PARANÁ

INÍCIO SAEP A PLATAFORMA COLEÇÕES RESULTADOS IDEIAS INSPIRADORAS FALE CONOSCO

RANCHO ALEGRE

MINHA PÁGINA

Avaliação

PARANÁ MAIS 2023

Etapa

5º ano do Ensino Fundar

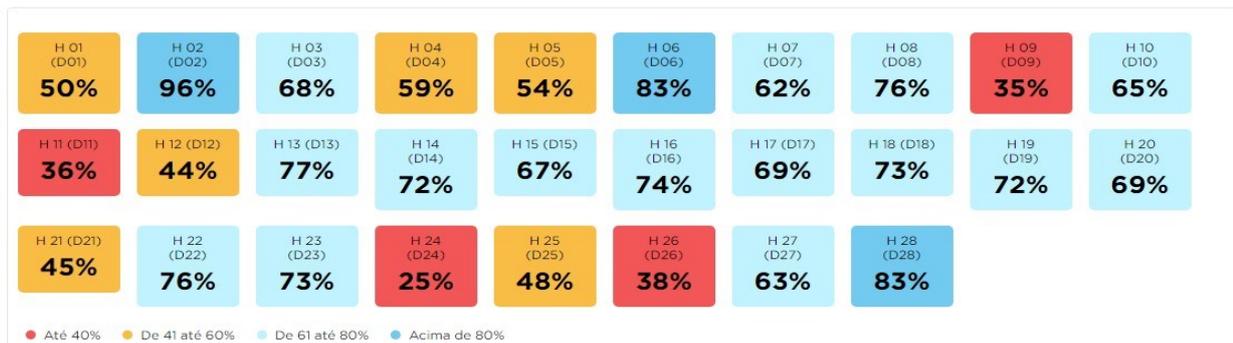
Componente curricular

Matemática

Rede

Rede municipal

Todos



Logo, o presente Ato Normativo municipal visa atender as diretrizes gerais que compõem a Política de Educação em Tempo Integral do Programa Escola em Tempo Intergal-MEC.

*“Ensinar é um exercício de imortalidade. De alguma forma continuamos a viver naqueles cujos olhos aprenderam a ver o mundo pela magia da nossa palavra. O professor, assim, não morre jamais.”*  
Rubem Alves



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 18

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

Constitui o objeto deste instrumento a **Aquisição de Fraldas Geriátricas para atender a demanda de pacientes acamados atendidos e pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre -PR, CEP: 86290-000.

**CONTRATADO:** GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua das Roseiras, Nº 50, Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe -RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.472.278/0001-64, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO MAROSTICA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 820.347.290-72, portador da cédula de identidade RG nº. 10.760.992-15 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Basílio Tormem, Nº 376, Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe – RS.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Barão de Cotegipe -RS.

**OBJETO:** Aquisição de Fraldas Geriátricas para atender a demanda de pacientes acamados atendidos e pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.852,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
003 – DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.0005-2026 – Manutenção da Divisão de Estratégia de Saúde da Família  
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
CONTA DE DESPESA: (2780 – 303)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
10.301.0005-2027 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde  
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
CONTA DE DESPESA: (2910 – 303)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/06/2024 até 31/12/2024 – 191 (cento e noventa e um) dias, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 24 de junho de 2024.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Marcelo Marostica  
GOLDENPLUS - COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADO

Alex Júnior Honorato  
FISCAL DO CONTRATO

Ligia Vieira Costa Silva  
GESTOR DO CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 19

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Fernando Carlos Coimbra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 037/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 6, inc. XXXVIII, alínea "a".

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Revitalização da Praça Portal das Árvores, localizada no Município de Rancho Alegre, a ser realizada com Convênio do PARANACIDADE, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do PARANACIDADE.

#### VENCEDORES:

BRAZZALE & FILHOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.551.188/0001-30	R\$ 780.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 780.000,00</b>

Rancho Alegre, 26 de junho de 2024.

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ed. nº 895

PÁG. 20

### PORTARIA Nº. 143/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 055/2023

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 24/06/2024, encerrando-se em 31/12/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de “Fraldas Geriátricas” para atender a demanda de pacientes acamados atendidos e pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, o Sr. Wagner Luiz Leodoro, Diretor do CRAS.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2024**

**Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato**

**Gestor: Secretário Municipal de Saúde**

**Contratada: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Valor total do Contrato: R\$ 25.852,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**

**Vigência: 24/06/2024 a 31/12/24 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.06.2024  
10:37:54 -03



**Rancho Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024**

**Ed. nº 895**

**PÁG. 21**

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e seis dias do  
mês de junho de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito